

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

**Ano V Edição Nº CDXXXV de 12 de Março
de 2019**

**Informações do Diário Oficial
Prefeitura Municipal de Caririáçu
José Edmilson Leite Barbosa**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXXV de 12 de Março de 2019

O Que é o diário oficial

O Diário Oficial do Município de Caririçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

SUMÁRIO

Decreto: 06/2019

DECRETA DE UTILIDADE PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXXV de 12 de Março de 2019

- Grupo: Atos e Normativos Legais

DECRETO Nº 06/2019

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETA DE UTILIDADE PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso XI, c/c o Art. 85, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de construção de Quadra Poliesportiva em imóvel (terreno) localizado no Sítio Riacho Seco, na Vila Santo Antônio, Zona Rural deste município, área definida neste Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 1.723,85m² (hum mil, setecentos e vinte e três e oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade de FRANCISCA MONTEIRO FEITOSA, sendo o Imóvel Rural, situado no Sítio Riacho Seco, Vila Santo Antônio, Zona Rural deste município, conforme escrituras particulares de compra e venda.

Art. 2º - A área a que se refere este decreto é definida pelo seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no V-1, de coordenadas N 9.232.889,41m e E 475.283,19m, situado no limite com o **Sr. Antônio Cirillo Feitosa e o acesso existente**, deste, segue com azimute de 92°51'54" e distância de 15,73m, confrontando neste trecho com o **Sr. Antônio Cirillo Feitosa**, até o vértice V-2, de coordenadas N 9.232.88,62m e E 475.298,90m; deste, segue com azimute de 88°09'12" e distância de 16,75m, confrontando neste trecho com o **Sr. Antônio Cirillo Feitosa**, até o vértice V-3, de coordenadas N 9.232.889,16m e E 475.315,65m; deste, segue com azimute de 162°54'31" e distância de 34,13m, confrontando neste trecho com a **Escola de Ensino Fundamental Alacoque Bezerra**, até o vértice V-4, de coordenadas N 9.232.856,54m e E 475.325,67m; deste, segue com azimute de 246°49'24" e distância de 43,74m, confrontando neste trecho com o **Sr. Antonio Cirillo Feitosa**, até o vértice V-5, de coordenadas N 9.232.839,33m e E 475.285,47m; deste segue com azimute de coordenadas 339°13'41" e distância de 9,58m, confrontando neste trecho com o **Acesso Existente**, até o vértice V-6, de coordenadas N 9.232.848,28m e E 475.282,07m; deste, segue com azimute de 344°36'08" e a distância de 16,30m, confrontando neste trecho com o **Acesso Existente**, até o vértice V-7, de coordenadas N 9.232.863,99m e E 475.277,74m; deste, segue com azimute de 1°31'19" e distância de 10,19m, confrontando com o **Acesso Existente**, até o vértice V-8, de coordenadas N 9.232.881,18m e E 475.278,01m, deste, segue com azimute de 32°43'41" e distância de 9,00m, confrontando com **Acesso Existente**, até o vértice V-9, de coordenadas N 9.232.881,76m e E 475.282,88m, deste, segue com azimute de 2°18'26" e distância de 7,66m, confrontando neste trecho com **Acesso Existente**, até o vértice V-1, de coordenadas N 9.232.889,41m e E 475.283,19m; ponto inicial da descrição.

Art. 3º - O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destinam-se ao Município, para a Construção de Estrada (rodovia) que liga a sede do Município ao Distrito de Vila Miragem, Zona Rural de Caririáçu/CE.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXXV de 12 de Março de 2019

PUBLIQUE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, aos 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

*** **

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXXXV de 12 de Março de 2019

EQUIPE DE GOVERNO

José Edmilson Leite Barbosa

Prefeito



Francisco Gomes Santana

Secretaria de Administração



Marcos Andre Leite Barbosa

Casa Civil



Lucivaldo Santana da Silva

Secretaria de Segurança Pública



José Iran da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



Jhonatan Moraes Rodrigues

Procuradoria Geral do Município



Maysa Kelly Leite de Lavor

Secretaria de Saúde



Maria Zélia Feitosa

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Fabio Silva de Alcantara

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



Maria Joelia Correia Martins

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



José Marcos Alves Vilar

Secretaria de Planejamento e Finanças

